



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N° .....

LEI N°. 529, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.964

"Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimo bancário, por antecipação de Receita, até a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)".

O Prefeito Municipal de Agudos :

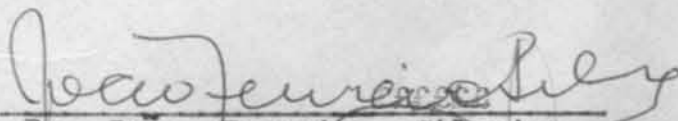
Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º.- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Agudos autorizado a contrair empréstimo bancário, por antecipação de Receita, até a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinados ao pagamento dos servidores e funcionários municipais.

Artigo 2º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas, inclusive juros com a operação autorizada no artigo 1º., cujo crédito, suplementado oportunamente, se necessário, será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 28 de outubro de 1.964

  
Dr. João Ferreira Silveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.